

PORTARIA Nº 854/2021

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea “h”, do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto pelos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9433/05, em consonância com o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de transporte de pessoas e cargas, relacionados a programas, projetos e ações educacionais no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC, Processo Administrativo nº 011.9009.2021.0012987-12.

Art. 2º. Renovar o Edital de Credenciamento nº 003/2020, disponível no endereço eletrônico da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (www.educacao.ba.gov.br).

Art. 3º. Homologar a tabela de preços atualizada que regerá as contratações oriundas do presente serviço, apresentada pela Comissão Permanente de Credenciamento e disponível em meio eletrônico (www.educacao.ba.gov.br).

§1º. O reajustamento de preços será assegurado com a revisão periódica da tabela de preços, considerando o preço justo de mercado, a sazonalidade dos insumos necessários à prestação do serviço, caso fortuito e força maior.

§2º. A Secretaria da Educação do Estado da Bahia adotará providências para implantação de sistema de verificação, acompanhamento e correção dos preços da tabela, com periodicidade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Para os fins desta Portaria serão consideradas as definições constantes no Edital nº 003/2020, principalmente o quanto especificado no Anexo VIII.

Art. 5º. O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I- Publicação do Edital e Tabela de Preços correspondente ao serviço disposto nesta Portaria;
- II – Inscrição dos fornecedores interessados;
- III – Habilitação dos inscritos;
- IV – Assinatura do Termo de Adesão;
- V – Alimentação e atualização do Credenciamento dentro do SIMPAS;
- VI – Convocação dos credenciados para atendimento das demandas alocadas;
- VII – Autorização de Prestação de Serviço (APS).

Art. 6º. O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, que possui as seguintes atribuições:

I – Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II – Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;

III – Receber os pedidos de inscrição dos interessados;

IV – Conferir os documentos em todas as etapas do Credenciamento;

V – Dar publicidade aos novos Credenciados e demais atos decorrentes da atividade deste setor;

VI – Proceder com o recebimento das avaliações de desempenho bem como com o descredenciamento daqueles que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo, em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;

VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VIII – Resolver os casos omissos.

Art. 7º. A solicitação para credenciamento de fornecedores será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível no endereço www.educacao.ba.gov.br, para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 003/2020.

Parágrafo único: Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica.

Art. 8º. Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 9º. As despesas decorrentes do Termo de Adesão serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 0100, 0108, 0113, 0114, 0122, 0300, 0308, 0313, 0314, 0322, 5100, 5108, 5114, 5300, 5308, 5314 e 5322.

Elemento Despesa: 3.3.90.39

Parágrafo único: A emissão das Autorizações de Prestação de Serviço – APS observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

Art. 10º. Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital 003/2020 e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

Art. 11º. Qualquer interessado (a) usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º. Ficam revogadas as disposições em Contrário.

Salvador, 04 de maio de 2021.

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Rodrigues Souza, Secretário**, em 04/05/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00029752085** e o código CRC **FC43ECFF**.

Referência: Processo nº 011.9009.2021.0012987-12

SEI nº 00029752085



SECRETARIA DE CULTURA

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

Portaria Nº 00287199 de 04 de Maio de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MATEUS BRITO SILVA**, matrícula nº 62503262, para, em razão de férias no período de 01 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2021, substituir **CAMILA VIEIRA GUERREIRO**, matrícula nº 62621478, no cargo Assessor Técnico, do(a) MUSEU DE ARTES DA BAHIA.

JOAO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

Portaria Nº 00287133 de 04 de Maio de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **VITORINO DOS SANTOS TEIXEIRA**, para o cargo em comissão Assistente IV, símbolo DAI-5, do(a) COORD DE SERVIÇOS ESPECIAIS, a partir de 04 de Maio de 2021.

THALES DOURADO MOITINHO PINHO
INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 191/2021 Convenientes: **CAR/SDR/CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.Município:Caetitê-Ba**. Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** visando apoiar a implementação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), na área de atuação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão - CDS Alto Sertão, com apoio técnico e logístico aos municípios consorciados.Fonte: **128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEP**.Valor: **R\$ 157.538,04**. Prazo: 365 dias, a contar da data de sua assinatura. Assinado: 30/04/2021.

Nº 231/2021 Convenientes: **CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA.Município:Vereda-Ba**. Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** visando à aquisição de combustível para a prestação de serviços de preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais, no município de Vereda.Fonte: **128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEP**.Valor: **R\$ 67.200,00**. Prazo: 365 dias, a contar da data de sua assinatura. Assinado: 30/04/2021.

Nº 232/2021 Convenientes: **CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.Município:Cordeiros-Ba**. Objeto: cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** visando apoiar a implantação de 04 unidades de Produção Agroecológica Integrada e Sustentável - PAIS, no Assentamento Maria Zilda, no município de Cordeiros.Fonte: **100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO**.Valor: **R\$ 100.000,00**. Prazo: 365 dias, a contar da data de sua assinatura. Assinado: 30/04/2021.

Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA

PORTARIA Nº 35/2021

A Coordenadora Executiva de Desenvolvimento Agrário no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 17.043 de 28 de setembro de 2016, **RESOLVE**:

I - Destituir os membros da Comissão Especial da Ação Discriminatória Rural da Gleba denominada Itobira, município de Gentio do Ouro - BA, criada pela Portaria nº 065/2019;
II - Recompôr a referida Comissão com os servidores Pedro de Souza Sobral Neto, Matrícula 9201368-7 - Presidente da Comissão; Maurício Lucas Menezes, Mat. 77.628.276-6 como Membro Técnico e José Roque Guimarães Peixoto, Mat. 9202806-3 como Secretário. Salvador, 04 de maio de 2021. Camilla Lima Batista - Coordenadora Executiva.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 016, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições, resolve: Considerar designada Aline Oliveira Tosta, Coordenador I, símbolo DAS-2C, matrícula nº 26.587.439, para substituir Carlos Antônio Cardoso Cruz, Diretor, símbolo DAS-2B, matrícula nº 92.007.110, lotado na Diretoria de Políticas e de Planejamento Habitacional, no período de 03.05.2021 a 17.05.2021, por motivo de afastamento em decorrência de férias regulamentares. Gabinete do Secretário, em 04 de maio de 2021.
NELSON VICENTE PORTELA PELLEGRINO
Secretário

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

COMPROMITENTES: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Bruna Silva Andrade; **OBJETO:** Estágio de Nível Superior; **VALOR:** R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco Reais); **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar de 03.05.2021;
COMPROMITENTES: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Daniel Jesus de Oliveira; **OBJETO:** Estágio de Nível Superior; **VALOR:** R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco Reais); **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar de 03.05.2021.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 854/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto pelos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9433/05, em consonância com o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituído o processo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de transporte de pessoas e cargas, relacionados a programas, projetos e ações educacionais no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, Processo Administrativo nº **011.9009.2021.0012987-12**.

Art. 2º Renovar o Edital de Credenciamento nº 003/2020, disponível no endereço eletrônico da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (www.educacao.ba.gov.br).

Art. 3º Homologar a tabela de preços atualizada que regerá as contratações oriundas do presente serviço, apresentada pela Comissão Permanente de Credenciamento e disponível em meio eletrônico (www.educacao.ba.gov.br).

§1º O reajustamento de preços será assegurado com a revisão periódica da tabela de preços, considerando o preço justo de mercado, a sazonalidade dos insumos necessários à prestação do serviço, caso fortuito e força maior.

§2º A Secretaria da Educação do Estado da Bahia adotará providências para implantação de sistema de verificação, acompanhamento e correção dos preços da tabela, com periodicidade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 4º Para os fins desta Portaria serão consideradas as definições constantes no Edital nº 003/2020, principalmente o quanto especificado no Anexo VIII.

Art. 5º O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I - Publicação do Edital e Tabela de Preços correspondente ao serviço disposto nesta Portaria;
- II - Inscrição dos fornecedores interessados;
- III - Habilitação dos inscritos;
- IV - Assinatura do Termo de Adesão;
- V - Alimentação e atualização do Credenciamento dentro do SIMPAS;
- VI - Convocação dos credenciados para atendimento das demandas alocadas;
- VII - Autorização de Prestação de Serviço (APS).

Art. 6º O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, que possui as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV - Conferir os documentos em todas as etapas do Credenciamento;
- V - Dar publicidade aos novos Credenciados e demais atos decorrentes da atividade deste setor;
- VI - Proceder com o recebimento das avaliações de desempenho bem como com o descredenciamento daqueles que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo, em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
- VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 7º A solicitação para credenciamento de fornecedores será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível no endereço www.educacao.ba.gov.br, para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 003/2020.

Parágrafo único: Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica.



Art. 8º. Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 9º. As despesas decorrentes do Termo de Adesão serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 0100, 0108, 0113, 0114, 0122, 0300, 0308, 0313, 0314, 0322, 5100, 5108, 5114, 5300, 5308, 5314 e 5322.

Elemento Despesa: 3.3.90.39

Parágrafo único: A emissão das Autorizações de Prestação de Serviço - APS observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

Art. 10º. Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital 003/2020 e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Art. 11º. Qualquer interessado (a) usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º. Ficam revogadas as disposições em Contrário.

Salvador, 04 de maio de 2021.

Jerônimo Rodrigues Souza

Secretário da Educação

PORTARIA Nº 870/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Art. 1º.** Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 03 - Seabra

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Iramaia	Colégio Estadual Antonio Carlos Magalhães	Presidente: Romário da Silva dos Santos Tesooureira: José Romário Nascimento Lago Encarregado: Elizabete Gonçalves de Souza	Diretor Coord. Ped. Professor	11.534.725-4 85.201.148 11.239.078-9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de maio de 2021 **Jerônimo Rodrigues Souza** - Secretário da Educação

PORTARIA Nº 871/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Art. 1º.** Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 19 - Feira de Santana

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Feira de Santana	Colégio Estadual Maria Quitéria	Presidente: Marli da Silva Muniz Tesooureira: Dilene de Jesus Santana Encarregado: Claudia Freire Costa	Diretor Vice-Diretor Vice-Diretor	11.244.732-4 11.449.730-9 11.257.872-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de maio de 2021 **Jerônimo Rodrigues Souza** - Secretário da Educação

PORTARIA Nº 872/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Art. 1º.** Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 26 - Região Metropolitana

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Camaçari	Colégio Estadual Gonçalo Muniz	Presidente: Maria José dos Santos Tesooureira: Carlos Martins Cardoso Lima Encarregado: André Monteiro dos Santos	Diretor Professor Vice-Diretor	11.368.834-7 11.445.186-6 92.003.767

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de maio de 2021 **Jerônimo Rodrigues Souza** - Secretário da Educação

Portaria Nº 00287153 de 04 de Maio de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) ART. 18 DO DECRETO Nº 16.385, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015, E LEI Nº 14.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
11551542	MILENA BARBOSA LIMA	Vice-Diretor Porte Especial N2	VE	COL EST PROFESSOR HERMES MIRANDA DO VAL	08.02.2019

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00287185 de 04 de Maio de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) ART. 18 DO DECRETO Nº 16.385, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015, E LEI Nº 14.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
11591451	VALDIRA MARIA SENA AZEVEDO	Secretário Escolar Porte Especial	SE	COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES	18.01.2021

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00286317 de 04 de Maio de 2021

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 65A, caput da Lei 8.261 de 29.05.2002 combinada com art 1º da Lei 13.188 de 01.07.2014, **resolve** Designar DUWILLAMI EMBIRASSU DE ARRUDA, matrícula 11367091, para atuar no Programa / Projeto CIENCIA NA ESCOLA (PCE) a partir de 30.04.2021.

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00287216 de 04 de Maio de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
11256009	JOSE CARLOS NONATO DE OLIVEIRA	Professor	PRIVADO	01.10.1991	31.10.1991	31

Finalidade:

AVERBAÇÃO TEMPO PRIVADO, AUTONOMO.

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00287214 de 04 de Maio de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
11256009	JOSE CARLOS NONATO DE OLIVEIRA	Professor	PRIVADO	01.01.1983	31.03.1983	90

Finalidade:

AVERBAÇÃO TEMPO PRIVADO, AUTONOMO.

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00287212 de 04 de Maio de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.



GESTÃO DOCUMENTAL

EGBA: 71 3117 2517 / 2535 • www.egba.ba.gov.br

